

DECRETO Nº 141, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria a Comissão Especial de Monitoramento dos efeitos das Águas Pluviais no âmbito do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais em toda extensão do município de Sorriso – Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer discussões técnicas com vistas à disseminação do conhecimento no que diz respeito a soluções de drenagens mais sustentáveis e rápidas, focadas nos princípios da detenção, retenção, infiltração e preservação das condições naturais dos corpos hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar aspectos relativos à gestão técnica da drenagem urbana e manejo das águas pluviais no perímetro urbano, distritos e em todas as estradas vicinais do município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem que promover ações rápidas e eficientes com vistas a promover as manutenções de todos os reparos e danos ocasionados em virtude de excesso de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade da Defesa Civil realizar ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe de servidores para monitorar e antecipar eventuais danos existentes promoverá agilidade e eficiência nas resoluções dos eventuais agravos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento dos efeitos das Águas Pluviais no âmbito do Município de Sorriso – MT, com objetivo de realizar o monitoramento de todo perímetro urbano, distritos e estradas vicinais neste período de chuvas, bem como, propor às secretarias competentes e ao Chefe do Poder Executivo, sugestões eficientes e ágeis na manutenção de eventuais danos ocasionados.

Art. 2º. A Comissão Especial de Monitoramento dos efeitos das Águas Pluviais será composta pelos seguintes membros:

- a) Acácio Ambrosini – Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- b) Leonir Capitânio – Secretário de Transportes;
- c) Maurici José Alves – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- d) Cleber Gabriel de Souza - Representante da Secretaria da Municipal de Transportes;
- e) Alex Sandro Monarin – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- f) José Carlos Moura – Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
- g) Fabio dos Santos – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A Comissão Especial de Monitoramento dos efeitos das Águas Pluviais no âmbito do Município de Sorriso – MT terá como presidente o Sr. Fabio dos Santos.

Art. 4º. As decisões tomadas pela referida Comissão, poderão ter apoio, acompanhamento e orientação da Defesa Civil do Município.

Art. 5º. A Comissão deverá encaminhar todas as informações, fotos e vídeos dos pontos críticos e trabalhos realizados ao Secretário Municipal de Governo para manter os meios de comunicação informados.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá realizar diversos atos administrativos, desde que respeitados as leis e princípios que regem a administração pública para fins de dar cumprimento das ações propostas pela Comissão Especial de monitoramento de Águas Pluviais.

Art. 7º. Revoga-se o Decreto nº 170 de 29 de novembro de 2018.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração